



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 411/82.

REAJUSTA SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

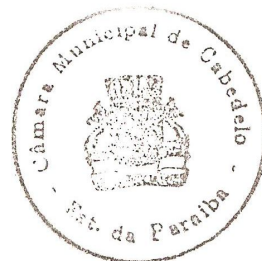
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 26 de 04 de dezembro de
1981, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos funcionários
do Poder Executivo, conforme discriminação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	SAL. ANTERIOR	SAL. ATUAL
- Professores	3.200,00	13.920,00
- Médicos	8.600,00	13.920,00
- Dentistas	8.600,00	13.920,00
- Adm. Imóveis	11.700,00	13.920,00
- Aux. de Serviços	2.600,00	6.500,00
- Apontador de Serv.	9.200,00	13.920,00
- Atendentes	3.000,00	7.500,00
- Merendeiras	2.600,00	6.500,00
- Aux. de Enfermagem	3.400,00	8.500,00
- Aux. de Administração	4.200,00	9.240,00
- Continuos	4.200,00	9.240,00
- Aux. de Biblioteca	4.200,00	9.240,00
- Esc. Datilógrafo	4.800,00	9.600,00
- Vigilantes	4.890,00	9.780,00
- Assist. de Administração	6.200,00	12.400,00
- Fiscal de Obras	6.200,00	12.400,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



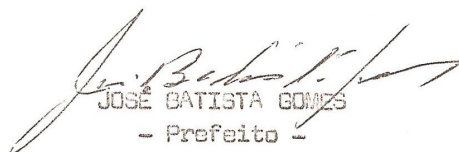
- Cont. fl. 02 -

Art. 2º - Os demais servidores públicos municipais que tiverem seus salários equivalentes ou acima do Mínimo Regional, não terão direito ao presente reajuste.

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir do dia 1º de setembro do corrente exercício.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1982.


JOSE BATISTA GOMES
- Prefeito -


JOÃO BATISTA GOMES
-Diretor Administ-

MC/S.